



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTEs ATOS:

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 062/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a Sr<sup>a</sup>. **DANILZA PEREIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO** desta Colenda Casa Legislativa, cessando assim os efeitos da Portaria nº. 017/2019, de 14 de janeiro de 2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 1º de julho de 2019.

**SERGIO ANGELI LAGO**

Presidente da Câmara

## AVISO DE DISPENSA

**TERMO SUPRESSIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA E A EMPRESA POSTO ÁGUIA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, com sede na Rua Costa Pereira, nº 76, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.521.342/0001-76, neste ato representado por seu Exmo. Presidente **Sr. SERGIO ANGELI LAGO**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 087.157.067-02, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **POSTO ÁGUIA LTDA**, CNPJ n.º 08.000.271/0001-59, estabelecida à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1250-A, Centro, Santa Leopoldina/ES, tendo por seu representante o **Sr. JOMAR GIESEN**, CPF n.º 376.953.207-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos da Cláusula Sétima (dos aditamentos), em observância do disposto **artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93** e demais normas que regem a matéria, tendo em conta a necessidade de se preservar o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente termo aditivo tem como objeto a supressão no preço unitário da gasolina, de **R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos)** para **R\$ 4,46 (quatro reais e quarenta e seis centavos)**, a partir de **02 de julho de 2019**, a fim de garantir o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo, devendo a CONTRATADA observar os acréscimos ou decréscimos no preço do item referido, que porventura ocorram após esse período, em conformidade com notas fiscais do fornecedor e em consonância com os preços regulados pela Agência Nacional do Petróleo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

**2.1.** O valor mensal estimado do contrato, após adequação constante da cláusula primeira deste Termo Aditivo, é **R\$ 3.122,00 (três mil e cento e vinte e dois reais)**.

**2.2.** A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com o **decréscimo de 5,02%**. No entanto, na hipótese de ocorrerem decréscimos no preço do produto a partir da data informada, estes



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

deverão ser aplicados imediatamente no preço do combustível fornecido.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da seguinte dotação:

**Câmara Municipal:**

33.90.30.00000 - Material de Consumo

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.** A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo. 61, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

**6.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santa Leopoldina/ES, 1º de julho de 2019.

### **CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**

**SERGIO ANGELI LAGO**

### **CONTRATADA**

**POSTO ÁGUIA LTDA**

**JOMAR GIESEN**